

RESOLUÇÃO CES/PR nº 015/2022

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 298ª Reunião Ordinária, em 25 de agosto de 2022,

Considerando:

A Resolução CES/PR nº 057/16 que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), no seu art. 5º, inciso LIX; art. 17, §§17 e 18;

A Resolução CES/PR nº 013/18 que aprova o Código de Ética e de Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Paraná (CESPR);

A substituição de Angelo Barreiros da Entidade Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM), Segmento Usuários;

A substituição de Amauri Ferreira Lopes da Entidade Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde do Paraná (ANEPS-PR), Segmento Usuários;

A substituição de Maria Lucia Gomes da Entidade Associação das Entidades de Mulheres do Paraná (ASSEMPA), Segmento Usuários;

A substituição de Elfi Gusava da Entidade Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Paraná (SINFITO), Segmento Trabalhadores;

A substituição de Palmira Aparecida Soares Rangel da Entidade Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná (FESMEPAR), Segmento Trabalhadores;

A substituição de Joelma Aparecida de Souza Carvalho da Entidade Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE), Segmento Gestores/Prestadores;

A substituição de Rita de Cássia Domansky da Entidade Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UDEL), Segmento Gestores/Prestadores.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Comissão de Ética e de Conduta do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), passando a ser a seguinte:

Segmento Usuários:

Clarice Siqueira dos Santos – Entidade: Pastoral da Criança

Marcia Beghini Zambrim – Entidade: Pastoral da Saúde

Palmira Aparecida Soares Rangel – Entidade: DEFIPAR

Santo Batista de Aquino – Entidade: SINDNAPI

Segmento Trabalhadores:

João Eduardo de Azevedo Vieira – Entidade: CREFITO-8

Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto – Entidade: CREF9/PR

Segmento Gestor/Prestador:

Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante – Entidade: ACISPAR

Solange Cardoso Martins – Entidade: UEM/HUM

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Rangel da Silva

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 015/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde